

LEI Nº 2.783/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.463.999,10 (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.08.00.15.452.0007.1016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

200 - 224 – Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União- Ficha 241

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$1.463.999,10

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

200 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 476.000,00

224 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Valor Total: R\$ 987.999,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 07 de junho de 2022.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal